



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.980.665/0001-05
Razão Social: IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983 - CENTRO - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/03/2021 12:06

1 de 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1801297576

VALIDA

NOME: RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1018411981 GEJUSPC MA

CPF: 345.557.903-59 DATA NASCIMENTO: 05/12/1972

FILIAÇÃO: JUVENAL SARAIVA COELHO
 LUCI PESSOA COELHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00148745447 VALIDADE: 25/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 07/02/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 28/01/2019

LOPISAN AMARILHO BRUNO
 Diretor Geral - São Luis / MA
 ASSINATURA DO EMISSOR

38962365531
 MA039710459

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1801297576

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

3º cartório do Ofício Extrajudicial Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
 Fone: (99) 3524-7940 - Tabeliã Interventora: Kamilly Borsoi Barros
 E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA VERDAD&. IMPERATRIZ-MA, 10/03/2021.

TORGE NATANIEL DE ARAUJO JR. - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol: 4,63 FISC: 0,13 FEMP: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 5,12-OP: 116
 Selo: AUTENT0304292LV0052XA560J006-Consulte em selo tjma.jus.br

3º OFÍCIO

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



**ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410** e **MAIZA GOMES PESSOA COELHO**, brasileira, natural de Imperatriz/MA, solteira, nascida em **26/04/2006**, estudante, portadora da cédula de identidade nº **032613052007-1-SESP/MA** expedida em 23/01/2007 e CPF nº **039.496.363-66**, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410**, neste ato representada por seu pai o Sr. **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, acima qualificado e sua mãe **KARLA GOMES PESSOA**, brasileira, natural de Imperatriz/MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em **17/07/1979**, comerciante, portadora da cédula de identidade nº **000035657795-3-SESP/MA** expedida em 07/08/2012, e CPF **618.675.353-00**, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410**, únicos sócios componentes da sociedade limitada: **MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA-EPP**, estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP **65.903-270**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **03.980.665/0001-05**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21200480933**, por despacho de **10/07/2000**, (art. 997, II, CC/2002), resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa conforme com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, passando a denominação social a ser **PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **MAIZA GOMES PESSOA COELHO**, legítima possuidora de **2.500** (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), que ora cede e transfere pelo preço original, toda importância ao sócio remanescente **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, recebendo neste ato, a referida importância em moeda corrente do País. A sócia cedente da ao sócio cessionário e a sociedade, plena, geral, e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em Juízo ou fora dele. Com a presente cessão, fica o capital social distribuído da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 10:42 SOB Nº 21600085047.
PROTOCOLO: 180592505 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802909081. NIRE: 21600085047.
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**

Quadro Societário	Quotas	Perc. %	Total Geral
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO	250.000	100	250.000,00
TOTAL DAS QUOTAS DISTRIBUIDAS	250.000	100	250.000,00

Para tanto firma em ato contínuo, o Contrato Social da empresa individual de responsabilidade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI girará sob o nome empresarial de: **PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**, e tem sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz/MA. (art. 997, II, CC/2002), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos e 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País;

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor de capital social integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 10:42 SOB Nº 21600085047.
PROTOCOLO: 180592505 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802909081. NIRE: 21600085047.
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la, judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por Lei especial e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz/MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

titular assina o presente instrumento, em apenas uma via.

Imperatriz/MA, 20 de Julho de 2018

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
TITULAR

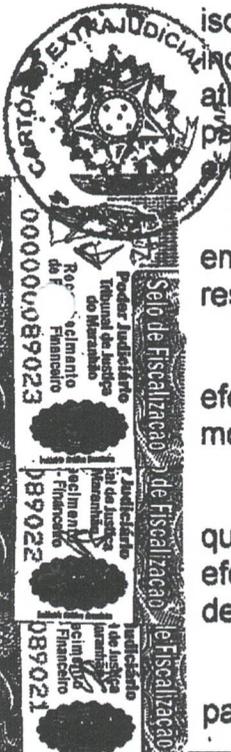
p/menor Maiza Gomes Pessoa Coelho representada por seu pai Raimundo Pessoa Coelho Neto.

p/menor Maiza Gomes Pessoa Coelho representada por sua mãe Karla Gomes Pessoa

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 10:42 SOB Nº 21600085047.
PROTOCOLO: 180592505 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802909081. NIRE: 21600085047.
PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Reconheço por Semelhança a(s) de
Raimundo Pessoa Coelho
neto e Karla Gomes
Pessoa.
Indicado (s) (a) pela (s) seta (s)
Imperatriz - MA 99102118

Intm. Lillian Rodrigues
Escritório Autorizada

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLODAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PAPELARIA
IMPERATRIZ EIRELI**

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410** TITULAR da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP 65.903-270, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **03.980.665/0001-05**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21600085047**, por despacho de **10/07/2000**, (art. 997, II, CC/2002), resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada conforme com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial passa a ser à partir desta data, **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, assumindo ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social passa a ser à partir desta data: **47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLODAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PAPELARIA
IMPERATRIZ EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu Ato Constitutivo.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI gira sob o nome empresarial de: **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, e tem sede e domicílio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz/MA. (art. 997, II, CC/2002), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 31/07/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País;

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor de capital social integralizado.



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLODAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PAPELARIA
IMPERATRIZ EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la, judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social, é encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA OITAVA - O titular poderá nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

CLÁUSULA NONA - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz/MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em apenas uma via.

Imperatriz/MA, 09 de Fevereiro de 2021

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
TITULAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 10:15 SOB N° 20210208490.
PROTOCOLO: 210208490 DE 10/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100922471. CNPJ DA SEDE: 03980665000105.
NIRE: 21600085047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI IMPERATRIZ
VARIEDADES EIRELI



RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, **casado** em regime comunhão parcial de bens, nascido em **05/12/1972**, empresário, portador da cédula de identidade nº **101841198-1-GEJUSPC/MA** expedida em 31/03/2011 e CPF nº **345.557.903-59**, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA., à Rua Urbano Santos, nº 482, Aptº 1501, Centro, CEP **65.900-410** TITULAR da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Imperatriz/MA., à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP 65.903-270, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº **03.980.665/0001-05**, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº **21600085047**, por despacho de **10/07/2000**, (art. 997, II, CC/2002), resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada conforme com às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) fica elevado nesta data para R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor de capital social integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do seu Ato Constitutivo e alteração posterior.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI gira sob o nome empresarial de: **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, e tem sede e domicilio na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz/MA. (art. 997, II, CC/2002), podendo instalar filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é: **47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.51-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e Vídeo, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.55-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho, 47.61-0/01 Comércio varejista de livros, 47.63-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos, 47.63-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI IMPERATRIZ
VARIEDADES EIRELI**



47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.51-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.56-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (geladeira, fogão, forno micro-onda, sanduicheira, liquidificador, ferro de passar e cafeteira), 47.61-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas, 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9/01 Fotocópias e 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 31/07/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País;

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor de capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la, judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

CLÁUSULA SEXTA - O término de cada exercício social, é encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA OITAVA - O titular poderá nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

CLÁUSULA NONA - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI IMPERATRIZ
VARIEDADES EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que ~~não está~~ impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz/MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em apenas uma via.

Imperatriz/MA, 10 de Fevereiro de 2021

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34555790359	RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 18:46 SOB Nº 20210222476.
 PROTOCOLO: 210222476 DE 10/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100948896. CNPJ DA SEDE: 03980665000105.
 NIRE: 21600085047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
 IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.980.665/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA IMPERATRIZ	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 983	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3524-6694
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **11:03:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.980.665/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2000
NOME EMPRESARIAL IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 983	COMPLEMENTO *****
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3524-6694	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **11:03:56** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI
CNPJ: 03.980.665/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:13 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **50AA.830B.ACB8.FB52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052133/21

Data da

04/02/2021 10:58:29

Inscrição Estadual: 121776611

CPF/CNPJ: 03980665000105

Razão Social: IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983 CEP: 65903270

Telefone: (99)35256478

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2021 11:35:00



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006273/21

Data da 29/01/2021 08:44:13

Inscrição Estadual: 121776611

CPF/CNPJ: 03980665000105

Razão Social: IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983 CEP: 65903270

Telefone: (99)35256478

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2021 11:37:14



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIFICADO

1020210080385109



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000825192021

Data de expedição: 11/02/2021 12:03:20

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI** que possui o CNPJ **03.980.665/0001-05** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 03.980.665/0001-05

Razão Social: IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 983

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
10/05/2000

Código de validação: FC41FA58EDD28849982DA2A2F7D37D11

Data de validade da certidão: 12/04/2021

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

[Handwritten signatures and marks in blue ink]